

**DESPACHO**



**Nº DO PROCESSO:** Nº 2022.1410.001/SEMEB  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ESCOLAR E USO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem, se manifestar acerca do julgamento do processo acima informado.

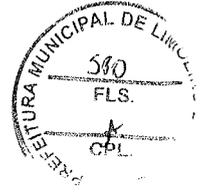
Feita a análise de praxe dos fólios processuais, declaro estar de acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos presentes em impugnação apresentada pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, no sentido de considerar **PROCEDENTE o pedido de "desmembramento dos lotes 6 e 7, passando a formar um lote por si só, com suas 40 unidades ou dois novos lotes compostos apenas por esses itens, respeitando a cota para ME e EPP" e considerar IMPROCEDENTE o restante dos pedidos formulados.**

Compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão. Por esse motivo, venho por meio deste, RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo a mesma dar prosseguimento ao processo.

Limoeiro do Norte-CE, 16 de novembro de 2022.

*Maria de Fatima Holanda dos Santos Silveira*  
MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

**DESPACHO**



**Nº DO PROCESSO:** Nº 2022.1410.001/SEMEB  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ESCOLAR E USO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem, se manifestar acerca do julgamento do processo acima informado.

Feita a análise de praxe dos fólios processuais, declaro estar de acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é **JULGAR IMPROCEDENTE** a totalidade dos pedidos presentes em impugnação apresentada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**

Compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão. Por esse motivo, venho por meio deste, RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo a mesma dar prosseguimento ao processo.

Limoeiro do Norte-CE, 16 de novembro de 2022.

*Maria de Fatima Holanda dos Santos Silva*  
MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DE LIMOEIRO DO NORTE-CE